



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1586, ano 45, de 02 de junho de 2023

DECRETOS
Gabinete do Prefeito

PARECERES
Conselho Municipal de Educação - CME

DECRETO MUNICIPAL Nº. 311/2023, de 02 de junho de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, na quinta feira, 08 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 09 de junho de 2023.

Parágrafo único. A disposição contida no caput deste artigo não se aplica ao serviço público de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 02 de junho de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PARECER 005/2023

Interessado: Rede Municipal de Ensino de Dona Inês

Assunto: Parecer Orientativo de regularização da vida escolar de alunos com lacunas no Histórico Escolar.

Comissão de Trabalho: Carla Priscila Alves da Silva, Ieda Freire do Nascimento, Bianca Cristina da Silva Gregório, Josenildo Fernandes da Silva, Josinaldo Ferreira de Lima.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dona Inês-PB, apresentou ao Conselho Municipal de Educação em 10 de maio de 2023, a necessidade de se pensar ações de regularização da vida escolar de alunos em que foram encontradas pendências no histórico escolar. Esses alunos em sua maioria encontram-se com lacunas em componentes curriculares ou em anos anteriores, e tiveram seu contexto escolar com o fluxo normal.

Dessa forma recorreu-se a este órgão, como forma de orientar e sistematizar a procedência de ações a serem tomadas diante das situações específicas e demandas encontradas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiramente, esta Indicação deve pautar-se no princípio de acordo com o qual, “em qualquer circunstância, deve-se buscar sempre o maior benefício do aluno, fazendo-se o possível para evitar causar-lhe prejuízos pedagógicos ou dar-lhe tratamento injusto. Este é um princípio inerente à própria essência da educação” (Ind CEE 8/86). Teremos como base a produção de agilidade e uniformidade aos procedimentos adotados no desenvolvimento de ações destinadas à regularização de vida escolar, resguardando a necessidade de se salvaguardarem os direitos de cada



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1586, ano 45, de 02 de junho de 2023

estudante, evitando causar-lhe prejuízo pedagógico ou impedimento no prosseguimento de estudos

III- ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS

As orientações presentes neste documento, destina-se a regularização dos históricos escolares de alunos que lograram êxito no ensino fundamental e que posteriormente foram descobertas lacunas de componentes curriculares específicos em anos anteriores, dificultando assim a emissão do certificado de conclusão do ensino fundamental.

Diante da realidade exposta a Secretaria Municipal de Educação, recorreu a esse órgão para orientar e padronizar tais procedimentos, que assim se segue:

Da recuperação implícita:

O princípio de recuperação implícita parte da ideia de que se o aluno conseguir concluir anos de ensino posterior a sua pendência, ele está recuperado implicitamente, pois neste nível de ensino, sobretudo nos primeiros anos, a identidade ou equivalência entre componentes curriculares não se definem propriamente em termos de conteúdos programáticos, no sentido de que o aluno conseguiu apropriar-se, de fato, na sequência de seus estudos, mediante o domínio de novas unidades do mesmo componente curricular ou de componentes afins, de conteúdos que se identificam ou se equivalem aos conteúdos, seja do que deixou de cursar, ou que os englobam. Na realidade, este é um sentido onde a recuperação se aproxima da repetição, uma vez que o novo conteúdo recobre o anterior.

Na verdade, importa muito mais o amadurecimento lógico-psicológico do aluno, sem a prevalência da quantidade, da completude ou da perfeição desses conhecimentos, pois o aluno necessariamente os retomará, no Ensino Médio, caso continue estudando, para satisfazer a necessidade de um aprofundamento maior e conseguir dominá-los com maior precisão. Se interromper os estudos após o Ensino Fundamental, com certeza, sua maturação intelectual não será prejudicada por falta desse conteúdo não dominado, sendo assim não caberia mais, penalizar o aluno que já deu prosseguimento a vida escolar normalmente.

Dos casos práticos e procedimentos:

A partir da descoberta da irregularidade e pendência na vida escolar dos estudantes que concluíram o ensino

fundamental com êxito, a escola deverá adotar alguns procedimentos:

1. Listar quais foram os alunos, ano ou componente curricular em que constam as pendências;
2. Apresentar ao conselho escolar, a lista com as pendências;
3. Aplicar aos casos o princípio da recuperação implícita;
4. Citar em ata do conselho escolar, a situação e aplicação do princípio;
5. Preencher as lacunas dos históricos com a nota mínima para aprovação 7,0;
6. No histórico escolar dos alunos com pendência deverá constar que o aluno teve lacunas escolares preenchidas pela aplicação do princípio da recuperação implícita de acordo com o parecer do CME 005/2023.

III- PARECER DA COMISSÃO

As diretrizes propostas nesta Indicação têm por fim garantir aos alunos com vida escolar irregular, condições de regularizar sua situação, sem graves prejuízos pedagógicos e profissionais. Visam ainda agilizar o funcionamento do sistema de verificação e controle da vida escolar. Nesta matéria, entendemos que cabe ao Conselho tão somente, estabelecer as diretrizes normativas, com base na legislação educacional e na política para o ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino, bem como atuar e decidir como instância última de recurso, com relação às decisões tomadas pelas demais autoridades do sistema.

Contudo, melhor do que qualquer forma de solucionar irregularidade, é evitá-las. Por isso, recomenda-se, como medidas preventivas:

- Cuidado e rigor na verificação dos prontuários dos alunos, tão logo efetivadas as matrículas, impedindo-se desta forma, desde logo, a ocorrência dessas irregularidades;
- Acompanhamento, orientação e controle da vida escolar contínuos e sistemáticos;
- Controle das reincidências das irregularidades ocorridas nas mesmas escolas e dos tipos mais comuns de irregularidades que ocorrem no âmbito de sua jurisdição, para que se possam buscar igualmente soluções mais gerais, aptas a evitar tal incidência.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1586, ano 45, de 02 de junho de 2023

A Secretaria Municipal de Educação deverá, outrossim, dotar as escolas de infraestrutura necessária e incluir nos seus programas, treinamento de pessoal técnico-administrativo, com vistas a viabilizar a aplicação das diretrizes desta Indicação.

Para tornar eficazes as disposições desta Indicação são submetidos ao Plenário o respectivo parecer de Deliberação.

Nós comissão do seguinte parecer, optamos pela conclusão.

IV - CONCLUSÃO

Considerando o exposto e a Delegação de Competências deste órgão, o plenário vota por unanimidade pela aprovação do presente Parecer a damos ciência a Secretária Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino.

V. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Dona Inês, 02/06/2023.

HOMOLOGO

Carla Priscila Alves da Silva Bezerra
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Obs: Via física original assinada.

LICITAÇÕES
Setor de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0287/2023

Processo Nº: 0295/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de fantoches para a Oficina de teatro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de Dona Inês/PB**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 02 de junho de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0259/2023

Processo Nº: 0307/2023

Registro CGM Nº: 23-00345-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0259/2023**, que objetiva: Aquisição de materiais para recuperação da área de recreação da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **AÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA - R\$ 26.673,44.**

DONA INÊS, 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1586, ano 45, de 02 de junho de 2023

DISPENSA Nº: 0246/2023
Processo Nº: 0315/2023
Registro CGM Nº: 23-00346-4

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0246/2023, que objetiva: Contratação de empresa radiofônica regional para publicidade Institucional (divulgação de Obras e Serviços públicos de saúde, educação, assistência social, serviços de coleta de lixo urbano e rural, turismo, cultura, lazer e esporte) ; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a RÁDIO INTEGRAÇÃO DO BREJO - R\$ 14.400,00.

DONA INÊS, 02 de junho de 2023.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0253/2023
Processo Nº 0352/2023
Registro CGM Nº 23-50314-9
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado JOSÉ EDSON ALVES DE MELO
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0251/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DE FREI DAMIÃO.
Assinatura 31/05/2023
Vigência 31/05/2023 A 31/12/2023
Valor 6.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0254/2023
Processo Nº 0373/2023
Registro CGM Nº 23-50315-7
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAZENDA CHAMEGO
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0267/2023

Objeto SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ROUPA JUNINA PARA QUADRILHA DO MUNICÍPIO
Assinatura 31/05/2023
Vigência 31/05/2023 A 31/12/2023
Valor 16.016,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0261/2023
Processo Nº 0351/2023
Registro CGM Nº 23-50316-5
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado ZERO OITO TRÊS SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0279/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS.
Assinatura 01/06/2023
Vigência 01/06/2023 A 31/12/2023
Valor 11.935,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0262/2023
Processo Nº 0353/2023
Registro CGM Nº 23-50317-3
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado NORDESTE EVENTOS LTDA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0250/2023
Objeto APRESENTAÇÕES CULTURAIS COM ESTILO PÉ DE SERRA PARA AS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO.
Assinatura 01/06/2023
Vigência 01/06/2023 A 31/12/2023
Valor 3.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1586, ano 45, de 02 de junho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0263/2023
Processo Nº 0353/2023
Registro CGM Nº 23-50318-1
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado JEFFERSON SOUTO DOS SANTOS
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0250/2023
Objeto APRESENTAÇÕES CULTURAIS COM ESTILO PÉ DE SERRA PARA AS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO.
Assinatura 01/06/2023
Vigência 01/06/2023 A 31/12/2023
Valor 4.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0264/2023
Processo Nº 0353/2023
Registro CGM Nº 23-50319-0
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado EDNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0250/2023
Objeto APRESENTAÇÕES CULTURAIS COM ESTILO PÉ DE SERRA PARA AS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO.
Assinatura 01/06/2023
Vigência 01/06/2023 A 31/12/2023
Valor 1.800,00



ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0265/2023
Processo Nº 0350/2023
Registro CGM Nº 23-50320-3
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado ZERO OITO TRÊS SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Fundamento Legal ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2023
Objeto LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO ANO DE 2023
Assinatura 01/06/2023

Vigência 01/06/2023 A 31/12/2023
Valor 294.035,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0266/2023
Processo Nº 0350/2023
Registro CGM Nº 23-50321-1
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Contratado WR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Fundamento Legal ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2023
Objeto LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO ANO DE 2023
Assinatura 01/06/2023
Vigência 01/06/2023 A 31/12/2023
Valor 215.340,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>